

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e CLAUDINEA PALMAS NANTES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.290, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DEPRESSÃO E AUTOMUTILAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido as diretrizes para a implantação do “Programa de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Depressão e Automutilação” no município de Sidrolândia.

Art. 2º. No Projeto mencionado no caput do Art. 1º, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a promover ações de divulgação do tema por meio de seus canais oficiais, com o objetivo de aumentar a conscientização da população.

Parágrafo único. Durante o mês de setembro, quando ocorre a campanha nacional do “Setembro Amarelo”, o Município poderá continuar e intensificar as ações informativas de conscientização, com foco também em atividades fora dos aparelhos de saúde municipais, tais como empresas, escolas e comércios.

Art. 3º. As atividades e iniciativas a serem realizadas pelo Programa de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Depressão e Automutilação ficam a critério do Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo à bom tempo regulamentará esta Lei, definindo as diretrizes complementares para sua implementação e execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 16 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.292, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA, inscrita no CNPJ n. 03.030.285/0001-00, localizada à Rua Distrito Federal, n. 604, Centro, nesta cidade de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 16 de Outubro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À ADULTIZAÇÃO E SEXUALIZAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Adultização e à Sexualização Infantil, no âmbito do Município de Sidrolândia, destinada a garantir a proteção integral de crianças e adolescentes contra práticas que violem sua dignidade, desenvolvimento psicossocial e direitos fundamentais.